

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019**  
**MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**

A/C Comissão Especial de Chamamento

Venho por meio deste, solicitar esclarecimentos acerca dos seguintes itens do Edital supracitado:

Item 9.1.4 Documentos relativos à Qualificação Técnica, subitem f) pede atestado que comprove que a empresa executou serviços de incorporação imobiliária e quadros de área da NBR 12.721. No edital não menciona a necessidade de comprovação de vínculo empregatício com o profissional detentor do Acervo em nome da empresa. Nessa fase de classificação, é dispensado a comprovação de vínculo? E esse profissional precisa constar no Anexo V, declaração de responsabilidade técnica, ou somente o profissional detentor do acervo referente a execução de obras?

Item 9.2 subitem c) Quadro de Pontuação do Empreendimento Anexo III, não está claro se poderão ser computadas pontuações para mais de um item de cada tópico.

Por exemplo: Item II do Quadro se refere ao valor a ser repassado ao Município pelo terreno, as empresas poderão optar por apenas uma alternativa, ou poderiam propor a opção b) e c), totalizando 16.000,00 por unidade e computando 3 pontos, ao invés de 2.

Outro exemplo: Item IV do Quadro se refere a qualificação da proponente, caso uma empresa possuir PBQP-H Nível A e ISO 9001, poderá assinalar a opção de 3 pontos sobre o Nível A e também a pontuação de 5 pontos referente as duas certificações?

Item 10.1 menciona que a classificação será a partir das informações contidas no Quadro de Pontuação (Anexo III) e na Proposta (Anexo X). No edital não fica claro se a Proposta será levada em consideração para classificação das empresas. Ou seja, se for proposto valor por unidade inferior ao máximo do edital (R\$ 140.000,00) será classificatório ou não.

Item 11.6 se refere que as empresas serão ordenadas por ordem de pontuação decrescente. Ou seja, se baseando apenas no Quadro de Pontuação?

Item 11.7 se refere ao critério de desempate como primeiro lugar a empresa que apresentar maior tempo de Certificação no PBQP-H. Não está claro como será feita essa verificação. As empresas deverão apresentar todos os certificados de certificação para participar desse critério de desempate?

Item 18.2 se refere as penalidades às empresas participantes, nos seguintes casos: desistência, não contratação pela Caixa, quando, injustificadamente, a empresa participante der causa; e descumprimento de quaisquer outras condições estabelecidas no edital.

Não está claro a partir de qual momento a empresa estará sujeita a multa, por exemplo se refere somente após a análise da instituição financeira CAIXA e assinatura do contrato, ou se refere a partir do momento que for convocada a empresa vencedora a apresentar a documentação. Visto que a empresa que for vencedora da Chamada Pública não possuirá contrato assinado até apresentar todos os projetos e ser aprovado pela CAIXA.

Diante do exposto, aguardo resposta.

Atenciosamente,

Gisele da Rosa Gnoato Falcave  
CONCEITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA



**ESCLARECIMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019**

Segue esclarecimento interposto pela empresa CONCEITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

**Primeiro questionamento, referente item 9.1.4 subitem f):**

- Não é dispensável, terá que ter um profissional que tem vínculo com a empresa ou comprove que terá uma contratação futura com o profissional, conforme prevê no item 9.1.4 "c".

**Segundo questionamento, referente item 9.2 subitem c anexo III):**

- No que se refere a somatória do quadro de pontuação o mesmo não poderá exceder a 17 pontos, sendo no máximo de 2 pontos item I, máximo 2 pontos item II, máximo de 8 pontos item III e máximo de 5 pontos item IV. Sendo assim ao que se refere aos itens I, II e IV esses só poderão atender a uma alínea, ou seja somente uma pontuação nesses itens, ao que se refere ao item III poderá ser somado todas as alíneas de "A" até "E" ou seja todos os pontos.

**Terceiro questionamento, referente item 10.1:**

**10. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS**

**10.1.** O MUNICÍPIO classificará as empresas em ordem decrescente a partir das informações contidas no **Quadro de Pontuação do Empreendimento e proposta.**

**10.2.** O Quadro de Pontuação do Empreendimento deverá conter o somatório dos pontos obtidos, de acordo com as melhorias propostas.

**10.3.** Deverá ser elaborado um Quadro de Pontuação do Empreendimento ainda que não haja melhoria alguma a ser proposta.

**10.4.** Será desclassificada a empresa participante que deixar de apresentar os documentos relacionados no subitem 9.2 e demais exigidos.

- Conforme item acima, **10.1**, o critério de desempate ocorrerá na sequência que esta elencada no item 10.1, ou seja primeiro se classificará de acordo com o quadro de pontuação do empreendimento e proposta, caso haja empate entre empresas o segundo critério será a de melhor proposta conforme aduz o item 10.1, se ainda persistir o empate o critério de desempate seguirá o item 11.7 do edital, conforme segue:





**11.1.** No caso de empate, como critério de desempate o **MUNICÍPIO** classificará em primeiro lugar a empresa que apresentar o maior tempo de Certificação no PBQP-H. Persistindo o empate, a empresa que apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA com o maior número de unidades em um mesmo empreendimento será a vencedora. Caso persista o empate, a classificação se dará por meio do sorteio.

- Sendo assim conforme exposto em edital e acima, o critério de classificação ocorrerá da seguinte forma:
  - 1- quadro de pontuação de empreendimento
  - 2- melhor proposta apresentada
  - 3- a empresa que apresentar o maior tempo de Certificação no PBQP-H. Persistindo o empate, a empresa que apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA com o maior número de unidades em um mesmo empreendimento será a vencedora. Caso persista o empate, a classificação se dará por meio do sorteio.

**Quarto questionamento, referente item 18.2:**

- Conforme aduz o item 18.2 e alíneas a empresa estará sujeita a multa a partir da celebração do contrato com o Município, como aduz o referido item, em sua alínea “d” que aduz sobre descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no presente edital.

Sem mais para o momento segue esclarecimento que passa a fazer parte do processo, a data da licitação permanece inalterada sendo o protocolo dos envelopes até o dia 25 de Outubro de 2019 até as 08h30min no Município de Cafelândia, conforme consta em edital.

Cafelândia, 22 de Outubro de 2019

  
**Adauto Costa Junior**  
Presidente Comissão de Licitação  
Decreto nº 004/2019

Governo Municipal de Cafelândia  
Adauto Costa Junior  
Licitações e Convênios  
Portaria nº 108/2019 DRH